



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 085, DE 08 DE NOVEMBRO 1994. (Oriunda do Poder Executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU", com emenda, e eu PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, "SANCIONO" a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibaiti, Paraná, para o Exercício Financeiro de 1995, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$15.968.500,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	14.250.500,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$	637.500,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	R\$	148.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	R\$	71.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	13.147.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	247.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	1.718.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$	501.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	1.089.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	7.000,00
T O T A L	R\$	15.968.500,00

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	639.000,00
PODER EXECUTIVO		
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	296.500,00
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO.....	R\$	24.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.774.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	R\$	832.000,00
DEPTO OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS.....	R\$	6.823.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.069.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	4.352.000,00
DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$	23.000,00
DEPTO DE AGROPEC. E ABASTECIMENTO.....	R\$	136.000,00
T O T A L	R\$	15.968.500,00

Art. 4º Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 11.255.500,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$ 10.244.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 1.011.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.713.000,00
INVESTIMENTOS.....	R\$ 4.450.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 221.000,00
T O T A L.....	R\$ 15.968.500,00

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a realizar operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$1.480.000,00 (Um milhão, quatro ventos e oitenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (08/11/94).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO